

## PROJETO DE LEI Nº 155-03/2019

***Autoriza prorrogação de prazo para início de atividades previsto no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa CRUZEIRO CONCRETOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais doze meses o prazo previsto no *caput* do art. 2º da Lei nº 1605-02/2018, relativo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área localizada no Distrito Industrial na RSC-453, Quadra D, firmado entre o Município e a empresa CRUZEIRO CONCRETOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

**Art. 2º** A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo ao contrato firmado em 20 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – Para efeitos de início da contagem da prorrogação do prazo referido no *caput*, será considerada a data de assinatura do contrato.

**Art. 3º** Os termos gerais do contrato permanecerão inalterados, exceto com relação à cláusula que estabelece o prazo fixado originalmente para início das atividades.

**Art. 4º** O prazo de operação por no mínimo dez anos terá a contagem iniciada a partir da data de início das atividades produtivas da empresa na área concedida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 2019.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 155-03/2019

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 155-03/2019, com o objetivo de ajustar novo prazo para início das atividades da empresa CRUZEIRO CONCRETOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA junto ao Distrito Industrial na RS-453, em lote concedido pelo Município de Cruzeiro do Sul através da Lei nº 1605-02/2018 e Contrato firmado em 20 de fevereiro de 2018.

A empresa, não conseguiu se adequar no prazo inicialmente estabelecido, diante da demora das licenças para início da terraplenagem realizada com recursos próprios da empresa, estando as obras em andamento para a instalação do novo empreendimento.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS ECKERT  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS